



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 399, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural fmcB
Em 22/09/2026
Matrícula do Servidor 10503
Amigues
Assinatura

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão Especial de PAD, para adotar medidas necessárias para apuração dos fatos elencados no procedimento administrativo de n.º 7924/2025 e apensos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados constante nos autos carece apurar as responsabilidades do servidor público pelas infrações praticadas no exercício de suas atribuições do cargo público em que se encontre investido (artigo 251 e 255 do Estatuto do Servidor – Lei 2.052/99);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração dos fatos mediante procedimento administrativo próprio, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos, especialmente quanto à apuração de irregularidades funcionais e à responsabilização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1.º – NOMEAR os servidores para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração das possíveis infrações praticadas por servidor (es) público (s) e adoção com medidas cabíveis dos fatos narrados no processo administrativo n.º 7924/2025 e apensos.

I – Murilo Souza Franquilim, matrícula nº 12.117, que a **presidirá**;

II – Ronaldo de Araújo Ribeiro, matrícula nº 5346, **membro**;

III – Alessandra Fontoura dos Santos, matrícula nº 4706, **membro**.

Parágrafo único - A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, devendo observar a legislação municipal pertinente e assegurar ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, assegurando o sigilo necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Compete à Comissão promover a apuração dos fatos descritos nos autos, podendo, para tanto, realizar diligências, proceder à oitiva de testemunhas, colher depoimentos, analisar documentos, requisitar informações aos setores competentes e praticar os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4.º - Ao final da instrução, a Comissão deverá apresentar **Relatório Final circunstanciado**, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas, a manifestação quanto à responsabilidade ou não do servidor e, quando cabível, a indicação das providências administrativas cabíveis.

Art. 5.º - O processo deverá ser conduzido e concluído no prazo **de 15 (quinze) dias** contados a partir da nomeação dos servidores, podendo ser prorrogados por igual período, mediante a justificativa.

Art. 6.º - Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026